



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 4/25 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR), DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Projeto de Lei Ordinária nº 08/25, de autoria da prefeita municipal de Formosa que “Autoriza aumento de quantitativo em cargo de Topógrafo que identifica, na Lei n.º 986, de 28 de junho de 2024, que “Reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos do quadro funcional do Poder Executivo do Município de Formosa-GO e dá outras providências”, na forma que específicas”.

Relator: Ver. Dr. Luiz Fernando Lêdo.

I – Relatório

A prefeita Municipal propõe o presente projeto de lei visando autorizar aumento de quantitativo em cargo de Topógrafo que identifica, na Lei n.º 986, de 28 de junho de 2024, que “Reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos do quadro funcional do Poder Executivo do Município de Formosa-GO.

O projeto apresentado é, sem dúvida, de interesse público, pois altera o quantitativo de cargo público visando a necessidade do executivo municipal.

II – Análise

De acordo com o art. 30, I da CF, arts. 8º, I, 68, II, VI da LOM, o Projeto de Lei Ordinária nº 08/25 é legal e constitucional.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal da prefeita, como expõem em suas razões motivadoras.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, a presente proposição atende aos anseios da comunidade formosense.

III – Voto

Diante do exposto, consideramos constitucional o Projeto de Lei Ordinária nº 08/25, estando apto para deliberação pelo Plenário.

Portanto, esta Comissão manifesta parecer favorável à sua aprovação.

Câmara Municipal de Formosa, 10 de fevereiro de 2025.

Γ

Γ

Γ

Presidente

Relator

Membro

Γ

Γ

Membro

Membro